



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2026



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE - AMAC**, com sede à Rua Isaura Parente, nº 2931 – Conjunto Tangará, Rio Branco - AC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.838.734/0001-07, representado neste ato pelo(a) Diretor(a) Executivo(a), Senhor(a) William Fernandes Rodrigues, atendendo ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO, que realizará procedimento licitatório nos termos deste edital.

Tipo de Julgamento: **Menor preço por lote**

Regime de Execução: **Não se aplica**

Modo de disputa: **Aberto e Fechado**

Forma de fornecimento: **Parcelada**

Data/Horário	Etapa
15/05/2026 10h00min	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: https://comprasbr.com.br/ .
27/05/2026 10h00min	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: https://comprasbr.com.br/ .
27/05/2026 10h10min	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E INÍCIO LANCES: https://comprasbr.com.br/ .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de **Materiais de Consumo** diversos (gêneros alimentícios, higiene e limpeza, materiais descartáveis e material de expediente) para atender a Associação dos Municípios do Acre – AMAC, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço <http://comprasbr.com.br>**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Associação dos Municípios do Acre - AMAC, denominada "Condutora", mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica <http://comprasbr.com.br>.

2.3 O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.4 Todos os horários apresentados acima têm como referência o horário local de Rio Branco.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e anexos e estiverem devidamente cadastrados junto ao **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3 É vedada à participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público.

3.5 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

a) Funcionário ou dirigente da entidade Contratante ou responsável pela licitação, incluindo os Agentes de Contratações e Equipe de Apoio;

b) O Presidente, seu cônjuge e demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

c) Empresa que detenha débitos com qualquer uma das Fazendas Públicas Municipais associadas;

d) Empresa, ou sócio da mesma que se encontra em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação;

e) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

f) Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com AMAC, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se incluam nas disposições do art. 9º, §§º1º e 2º e art. 14 e seus incisos e parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021.

g) Pessoas Físicas, exceto na situação de Microempreendedor Individual – MEI e Produtor Rural / INSS – CEI;

h) Empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

i) Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU

3.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu





representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido por Agente(s) de Contratação(ões), que terá(ão), em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Participação:

5.1.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.1.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.4 Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.1.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.1.2 Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

5.2.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1 As propostas e os documentos de habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es), deverão ser enviados exclusivamente por meio da Plataforma, observando o disposto nos itens 6 e 7 deste Edital, no prazo máximo de 2 (duas horas), contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

6.2 É facultado à Administração, conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, permitindo a inclusão de documentos complementares que atestem fatos ou condições já existentes à época da abertura da sessão.

6.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.3.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

6.3.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 1 e 3, deste edital.

6.4 No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização do objeto, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

6.5 O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total do objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

6.6 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo





agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 horas.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação ao certame, o licitante vencedor deverá satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica; e declarações.

7.1.1 Ultrapassada a fase de lances do Pregão Eletrônico, será solicitado ao vencedor a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação deste edital (incluindo os documentos relativos à Proposta do item 7 deste edital). O licitante terá o prazo de 1 (uma) hora para anexar no sistema eletrônico todos os documentos exigidos neste edital, podendo este prazo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, desde que solicitado pelo licitante com justificativa aceita pelo Agente de Contratações. O licitante poderá juntar a documentação no sistema de forma antecipada.

7.1.2 Preferencialmente nomear cada arquivo juntado na fase habilitação bem como proposta com a cláusula do edital que o exige.

7.2 Habilitação jurídica

7.2.1 Cédula de Identidade do representante legal;

7.2.2 Registro comercial, no caso da empresa individual;

7.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.2.7 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão de até 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação na fase de habilitação.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 Regularidade fiscal e trabalhista

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7 Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.4.2 **Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício** e demais demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, cujos índices deverão ser apurados e apresentados pela aplicação da seguinte fórmula:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

7.4.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.4 Os documentos referidos no item 7.4.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido





constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.4.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

7.4.6 As Licitantes deverão apresentar comprovação da situação financeira da empresa, assinada por contador, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = ILG

O **Índice de Liquidez Geral** mínimo exigido é de 1 (um), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \quad ILG =$$

II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = ILC

O **Índice de Liquidez Corrente** mínimo é de 1 (um), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

$$ILC = AC \div PC \quad ILC =$$

III - SOLVÊNCIA GERAL - SG

A **Solvência Geral** mínima exigido é de 1 (um), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

$$SG = AT \div (PC + ELP) \quad SG =$$

7.4.6.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Observação¹: É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação²: A empresa constituída a menos de um ano poderá apresentar balanço de abertura.

7.5 Qualificação Técnica

7.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características, quantidades e prazos equivalente ou superior com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.6 Declarações

7.6.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (conforme modelo do Anexo III);

7.6.2 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (conforme modelo do Anexo IV);

7.6.3 Declaração de porte da empresa – ME ou EPP (conforme modelo do Anexo V);

7.6.4 Declaração de não parentesco (conforme modelo do Anexo VI);

7.6.5 Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo VII);

7.7 A não apresentação dos documentos previstos nos itens 7.2.7 e 7.6.3 ou a apresentação fora do prazo de validade importará na perda dos direitos inerentes a Lei Complementar n. 123/2006 para este processo licitatório, sem prejuízo da participação do licitante nas demais fases do Pregão Eletrônico.

7.8 A ausência da apresentação das declarações poderá ser suprida através de diligências, durante a sessão.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 **Valor unitário e total dos Itens;**

8.1.2 **Marca;**

8.1.3 **A empresa licitante não poderá indicar como marca o nome da própria empresa, sob pena de desclassificação por identificação. Nestes casos, deverá constar a marca como “própria”.**

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital (Anexo I).

8.7 Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

8.8 **Além de preencher a proposta no sistema eletrônico, preencher o modelo de Proposta previsto no edital (Anexo II), a Licitante deverá anexar o arquivo da proposta no sistema eletrônico, junto da documentação a**





que se refere o Item 6 do edital (Da Habilitação).

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Agente de Contratações (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratações e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor por lote**.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital e Projeto Básico.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances será de **1% (meio por cento)**.

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme infográfico **(ANEXO X)**.

9.10.1 O tempo normal de disputa para cada item será 10 (dez) minutos, sendo encerrado automaticamente pelo sistema.

9.10.2 O término do tempo normal da disputa acontecerá, quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h02m00s (dois minutos).

9.10.3 Durante a fase de lances, o Agente de Contratações poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.10.4 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10.5 No caso de uma desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

9.11 O **Critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.11.1 A **avaliação dos lotes incluirá os preços ofertados para cada item**, entretanto, o preço inferior de um item do lote em relação a outro não significa, obrigatoriamente, valor da proposta inferior, uma vez que o valor da proposta resulta do somatório dos preços de todos os itens do lote.

9.11.2 O critério de avaliação dos lotes por item, tem o objetivo de avaliar de forma criteriosa os preços ofertados de modo a evitar sobrepreços. **SENDO CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO NA FASE DE HABILITAÇÃO, VALORES QUE ESTEJAM ACIMA DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA POR ITEM, NA PROPOSTA FINAL, ENCAMINHADA JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

9.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.13 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.14 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15 A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do





modo de disputa **aberto e fechado**.

9.18 Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.

9.20 Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vendedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 82, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Não serão aceitas manifestações de recurso no chat da plataforma eletrônica.

10.2 Havendo quem se manifeste, **caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.**

10.2.1 A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.2 As razões recursais deverão ser protocoladas em até 03 (três) dias úteis, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 As **razões e contrarrazões dos recursos** deverão ser dirigidas ao Agente de Contratações do Pregão Eletrônico, **exclusivamente pela plataforma Compras BR.**

10.4 Recebido o recurso, o Agente de Contratações poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

10.5 O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

10.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido, autoriza o Agente de Contratações a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.8 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

10.9 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas, sendo que os autos ficarão disponíveis no portal transparência.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no itens 6 e 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 9.13 a 9.16 deste edital.

11.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1 contiver vícios insanáveis;

11.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





11.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade, as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 A impugnação ao presente edital deverá ser feita por escrito, ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para a devida análise, e se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (art. 164 da lei 14.133/2021).

12.2 As razões de impugnação deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacoes.amac@gmail.com.

12.3 Do Formalismo Moderado

12.3.1 Conforme orienta o Acórdão TCU nº 357/2015 – Plenário, este Edital se guia pelo princípio do formalismo moderado: “No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo **princípio do formalismo moderado**, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.”

12.3.2 A utilização do princípio citado no item anterior não caracteriza desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no inciso I, art. 5º, da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios. Neste sentido é o Acórdão TCU nº 119/2016-Plenário: “Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios.”

12.3.3 Nesses casos, imperará a **racionalidade lógica da ordem jurídica**, que propugna pela adoção de medidas que visam afastar formalismos excessivos e a flexibilização da atuação dos agentes públicos no que tange à possibilidade de saneamento e diligências, justamente com o intuito de **privilegiar os princípios da finalidade, da busca pela verdade material, do formalismo moderado, da ampla competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa**. Trata-se da compreensão de que a licitação não é um fim em si mesmo, mas um procedimento que visa a permitir a seleção isonômica da **proposta mais vantajosa para a Administração**.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Agente de Contratações adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

13.2 Caso haja recurso, a adjudicação e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade Superior Competente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS REAJUSTES

14.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação do processo licitatório, para assinar a ata de registro de preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sob pena de o Pregoeiro declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.

14.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado





pela proponente e aceito pela Administração.

14.3 A convocação será feita eletronicamente, via e-mail cadastrado junto ao sistema.

14.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo índice aplicável ao contrato, poderá:

14.5.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.5.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6 A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmados entre as partes terão vigência de um ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, utilizando para fins de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

14.7 Os preços constantes no presente são irreajustáveis durante a vigência da Ata/Contrato.

14.8 Não se admitirá, em hipótese alguma, o reequilíbrio financeiro motivado por variação cambial.

14.9 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

15. DA ENTREGA

15.1 Os critérios para entrega encontram-se previstos no Anexo I – Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 As obrigações das partes encontram-se previstas no Anexo I – Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO POSTECIPADO

17.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

17.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

17.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

17.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

17.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Todas as despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da AMAC para o exercício financeiro de 2026. Elementos de Despesa: 3.1.5.1.01.008 – Materiais de Gêneros Alimentícios, 3.1.5.1.01.014 – Materiais de Higiene e Limpeza, 3.1.5.1.01.006 – Outros Materiais de Consumo, 3.1.5.1.01.001 – Materiais de Expediente. Fonte de Recurso: Subvenções Municipais.

19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

19.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

19.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

19.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

19.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

19.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

19.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

19.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato se der causa à Declaração de Inidoneidade;

19.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

19.2.2.6 **No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato, por dia no atraso injustificado na execução, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos itens estejam em atraso.**

19.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com a AMAC, pelo prazo máximo de 03(três) anos, no caso de





quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

19.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

19.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato;

19.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

19.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

20. DA RESCISÃO

20.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços A ata de registro de preços poderá ser cancelada em razão de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações pactuadas, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.2 O cancelamento será formalizado pela autoridade competente e assegurará o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão disponibilizadas no Portal de Contratações da Amac (<https://www.amac.com.br/portal-de-contratacoes>).

22.2 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoes.amac@gmail.com, pelo telefone (68) 2102-7777, ou pessoalmente no Setor de Licitações e Contratos.

22.2.1 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito eletronicamente ao Agente de Contratações no Setor de Licitações da Amac.

22.2.2 As consultas serão respondidas por Agente de Contratações, ou pela autoridade competente, via e-mail, a todos os interessados.

22.3 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

22.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratações em contrário.

22.5 Os casos omissos serão decididos por Agente(s) de Contratações com base no ordenamento jurídico vigente.

22.6 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital e suas modificações pelo Portal Contratações da Amac, até a data da realização da sessão pública.

22.7 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Proposta de preços (Modelo);

Anexo III – Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (Modelo);

Anexo IV – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo);

Anexo V – Declaração de porte da empresa – ME ou EPP (Modelo);

Anexo VI – Declaração de não parentesco (Modelo);

Anexo VII – Declarações obrigatórias (Modelo);

Anexo VIII – Declaração de Opção pelo Simples (Modelo);

Anexo IX – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo X – Minuta de contrato;

Anexo XI – Modo de Disputa Aberto e Fechado

23. DO FORO

23.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Rio Branco-AC.

Rio Branco, 15 de maio de 2026.

EMMANUELLE RIBEIRO MEZERHANE FELIX
Diretora Executiva





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Aquisição de Materiais de Consumo diversos (gêneros alimentícios, higiene e limpeza, materiais descartáveis e material de expediente) para atender a Associação dos Municípios do Acre – AMAC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os quantitativos, valores unitários e respectivas descrições dos itens são os estabelecidos neste instrumento.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA (artigo 105 da Lei nº 14.133/2021).

1.4.1 Trata-se de fornecimento contínuo, sendo um prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021;

1.5 DA PESQUISA DE PREÇOS (art. 23 da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021).

1.5.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 117.503,51 (cento e dezessete mil e quinhentos e três reais e cinquenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos neste Termo de Referência.

1.5.2 A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa nos moldes das normativas supracitadas. Os materiais objeto desta contratação são de natureza comum.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

2.2 A contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo, se faz em razão do fim da vigência da Ata de Registro de Preços com a empresa atualmente fornecedora, justificando assim a necessidade de assegurar a continuidade administrativa obedecendo ao princípio da transparência, da boa-fé, da proibição administrativa e da supremacia do interesse público, e ainda, para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores afins desta Associação.

2.3 Os itens serão utilizados nos diversos setores de trabalho desta Associação, administrativo ou técnico, fazendo-se necessário do uso dos materiais relacionados para essa aquisição tais como: gêneros alimentícios, higiene e limpeza, materiais descartáveis e material de expediente. Para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos colaboradores em todos os setores de trabalho desta casa.

2.4 É nesse contexto que esta contratação pretende suprir a demanda dos materiais descritos. Portanto, justifica-se a aquisição dos materiais, para reposição de estoque e manutenção das atividades de trabalho, sendo em alguns casos indispensáveis ao pleno funcionamento e AMAC, dando suporte às tarefas rotineiras e ações operacionais.

2.5 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se como de natureza comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, o ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra Pregão Eletrônico por Registro de Preços e julgamento por Menor Preço.

2.6 O Plano de Contratações Anual da AMAC encontra-se divulgado no PNCP, e tem por objetivos racionalizar as contratações, promovendo a centralização das contratações, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e redução de custos processuais; garantir o alinhamento com o planejamento estratégico; subsidiar a elaboração do orçamento anual, e evitar o fracionamento de despesas e sinalizar intenções ao mercado fornecedor.

3. DO PARCELAMENTO (art. 40, inciso V, alínea b, e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O parcelamento da aquisição por LOTE é viável e economicamente mais vantajoso para a AMAC.

3.2 Com vistas a otimizar o acompanhamento e a gestão do Almoxarifado e devido a complementariedade/conexão entre os objetos, os itens deste termo foram divididos em 4 (quatro) LOTES, conforme descritos no quadro do item 4 deste TR, proporcionando, deste modo, um ganho na gestão dos contratos em decorrência de sua redução numérica.

3.3 A adoção do julgamento por menor preço por lote mostra-se técnica e economicamente mais adequada ao presente certame, considerando a natureza dos bens licitados, a necessidade de padronização do fornecimento, a racionalização logística e a redução de custos administrativos de gestão, fiscalização e entrega.

3.4 O agrupamento dos itens em lotes homogêneos atende ao interesse público na medida em que preserva a competitividade do procedimento, sem impor restrição indevida à disputa, ao mesmo tempo em que favorece a obtenção de melhores condições comerciais decorrentes da economia de escala e da otimização operacional da contratação.

3.5 Ressalte-se que a divisão por itens isolados, no caso concreto, poderia acarretar fragmentação excessiva do objeto, aumento de custos de contratação e execução, maior complexidade de acompanhamento contratual, além de risco de descontinuidade no fornecimento, sem correspondente ganho de eficiência ou vantagem para a





**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2026**



Associação dos Municípios do Acre

Administração.

3.6 Dessa forma, a opção por lotes foi definida com base em critérios de compatibilidade técnica, uniformidade de fornecimento e vantajosidade econômica, em conformidade com os princípios da eficiência, competitividade, planejamento, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Cada item desta contratação foi devidamente referenciado na tabela abaixo, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir condições vantajosas no fornecimento.

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, fardo com 30 kg. Validade mínima 6 meses	Fardo	15	141,00	2.115,00
2	Adoçante dietético, frasco com 100 ml, aspecto líquido límpido transparente, ingrediente sacarina sódica, com bico dosador.	Unid.	6	5,97	35,82
3	Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, de qualidade superior, tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a categoria 7 (sete) da ABIC, de 250g, caixa com 20 unidades, constatando data de fabricação. Validade mínima 6 meses. Referência Marcas Pilão, 3 Corações, Santa Clara ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	Caixa	40	416,13	16.645,20
4	Bala de caramelo meio a meio sabor leite e chocolate, pacote com 500g, caixa com 18 pacotes.	Caixa	4	359,82	1.439,28
5	Bala de menta pacote com 500g, caixa com 18 pacotes.	Caixa	4	167,88	671,52
6	Bolacha salgada de trigo, pacote de 250g, caixa com 10 pacotes. Referência mini ki-delícia original ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Caixa	10	86,63	866,30
7	Biscoito rosquinha pacote pesando 330 g, sabores: leite, coco, castanha e tradicional, caixa com 24 pacotes.	Caixa	10	158,24	1.582,40
8	Polpa de fruta pacote pesando 400 g, sabor: acerola.	Pacote	80	14,21	1.136,80
9	Polpa de fruta pacote pesando 400 g, sabor: graviola.	Pacote	80	14,21	1.136,80
10	Polpa de fruta pacote pesando 400 g, sabor abacaxi com hortelã.	Pacote	80	14,21	1.136,80
11	Polpa de fruta pacote pesando 400 g, sabor: maracujá.	Pacote	80	14,21	1.136,80
12	Chá caixa contendo 10 sachês de 15 g, sabor: camomila	Caixa	10	10,23	102,30
13	Chá caixa contendo 10 sachês de 15 g, sabor: hortelã	Caixa	10	10,23	102,30
14	Chá caixa contendo 10 sachês de 15 g, sabor maçã e canela.	Caixa	10	10,23	102,30
15	Refrigerante de 2 litros, fardo com 6 unidade, Coca-Cola, Fanta laranja e guaraná.	Fardo	10	47,51	475,10
16	Água mineral potável, fluoretada, sem gás, engarrafada em embalagem de 20 litros, em embalagem pet, retornável e lacre de segurança.	Unid.	1100	6,79	7.469,00
17	Água mineral em copo descartável, incluindo (volume por copo 200ml), quantidade na caixa de (48 unidades), sem gás, e as características físico-químicas específicas de água. Os copos são feitos de material atóxico, higiênico, reciclável.	Caixa	30	40,70	1.221,00
18	Pacote de água mineral potável, sem gás, engarrafada mecanicamente em garrafa de 500ml, com 12 unidades a embalagem.	Pacote	80	11,33	906,40
19	Gás liquefeito de petróleo (GLP) para recarga em botijão de 13 kg.	Unid.	12	127,32	1.527,84
20	Gelo de água filtrada, apresentação drink, embalagem de 3g.	Saco	12	9,30	111,60
21	Gelo de água filtrada, apresentação escama, embalagem de 20 kg.	Saco	12	11,96	143,52
TOTAL DO LOTE I				40.064,08	

11

LOTE II – HIGIENE E LIMPEZA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água sanitária, frasco com 1 litro, caixa com 12 unidades.	Caixa	24	55,33	1.327,92

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco -AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218





PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2026



Associação dos Municípios do Acre

2	Álcool em gel, frasco de 500ml, caixa com 12 unidades.	Caixa	2	156,57	313,14
3	Limpa Pedra concentrado, embalagem de 5 litros, para remoção de limo, lodo, ferrugens e incrustações; composto de tensoativo aniônico, mistura ácida, conservante; pigmento e veículo aquoso. Embalagem certificada pelo INMETRO contendo data de fabricação, validade, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem	Unid.	10	62,58	625,80
4	Álcool etílico 70%, frasco com 1 litro, caixa com 12 unidades.	Caixa	24	76,12	1.826,88
5	Desinfetante para uso geral, frasco com 500ml, caixa com 12 unid. Fragrâncias variadas: florais, cítricos ou campestres. Exceto pinho, eucalipto e citronela.	Caixa	30	102,64	3.079,20
6	Desinfetante multiuso, 500ml, caixa com 12 unid. Fragrâncias variadas: florais, cítricos ou campestres. Exceto pinho, eucalipto e citronela.	Caixa	30	38,04	1.141,20
7	Desodorizador de Ar, em aerossol, 360ml, caixa com 12 unid. Fragrâncias variadas	Caixa	2	210,40	420,80
8	Aromatizante/odorizador, perfume de ambiente concentrado, fragrâncias florais, cítricas, orvalho e casca de folhas. Embalagem de 1 litro.	Unid	30	7,47	224,10
9	Detergente líquido lava louças, 500ml, caixa com 12 unid. Fragrâncias variadas. Referência Limpol, Minuano, Ypê ou outro de qualidade e desempenho igual ou superior.	Caixa	24	23,04	552,96
10	Escova de lavar roupa, com fios de nylon, redonda plástica sem cabo.	Unid.	10	4,35	43,50
11	Esponja de aço para lavar louça, pacote com 8 unidades, fardo com 14 pacotes. Referência Bombril, Assolam ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Fardo	5	26,79	133,95
12	Esponja multiuso dupla face para limpeza de louça, fibra abrasiva + espuma macia, 100mm x 6,5 mm x 4,5mm.	Unid.	560	2,82	1.579,20
13	Flanela de algodão para limpeza, medindo 28cm x 38cm, nas cores branca e laranja	Unid.	50	1,81	90,50
14	Filme plástico para alimentos pvc, rolo de 30mx28cm	Unid.	10	6,40	64,00
15	Limpa Alumínio, frasco com 500ml, caixa c/12 unid.	Caixa	1	25,17	25,17
16	Limpa vidros tradicional com pulverizador, frasco com 500ml, caixa com 12 unid.	Caixa	6	57,96	347,76
17	Luva em látex, multiuso slim, para serviço de limpeza, formato anatômico, acabamento interno flocado, material flexível, palma com acabamento antiderrapante par de tamanho: P e M.	Unid.	100	5,40	540,00
18	Luva de segurança, confeccionada com látex, revestida internamente com flocos de algodão. Antiderrapante tipo diamante na face palmar e pontas dos dedos, formato anatômico. Par tamanho: P e M. Certificado de Aprovação: CA 33333.	Unid.	60	13,57	814,20
19	Multi-inseticida aerossol a base de água e óleo de citronela, frasco de 300ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	2	126,04	252,08
20	Pá para lixo plástica, com cabo de madeira, cabo medindo 120cm	Unid.	6	9,70	58,20
21	Pano de prato atalhado felpudo macio 100% algodão branco, medindo 45cm x 70cm.	Unid.	20	4,78	95,60
22	Papel Toalha Interfolhado extra branco de alta absorção, 100% fibra celulósica, 2 dobras, medindo 20X21cm – Fardo com 8 pacotes com 1000 folhas a unidade.	Fardo	10	116,51	1.165,10
23	Papel higiênico branco folha dupla macio, inodor (sem cheiro), fardo com 64 rolos de 60 metros, contendo 16 pacotes com 04 unid.	Fardo	50	86,08	4.304,00
24	Rodo plástico de 40cm, cabo plastificado, com cabo de 1,20cm	Unid.	24	8,46	203,04
25	Sabão em barra de coco, pacote com 5 unidades. Referência Minuano, Razzo ou outro de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unid.	10	18,09	180,90
26	Sabão em pó, lava roupas com enzimas ativas limpa as sujeiras mais difíceis, deixando agradável perfume, caixa com 500g, caixa com 24 unidades. Referência Omo,	Caixa	15	130,96	1.964,40

12

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco -AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218





PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2026



Associação dos Municípios do Acre

	Brilhante ou outro de qualidade e desempenho igual ou superior.				
27	Sabonete líquido, hidratante, para as mãos, frasco contendo 5 litros, de fragrâncias variadas: florais ou naturais.	Caixa	15	21,62	324,30
28	Saco de plástico reforçado para lixo, 105 litros, rolo com 50 unid.	Rolo	30	36,91	1.107,30
29	Saco de plástico reforçado para lixo, 30 litros, rolo com 50 unid.	Rolo	80	18,76	1.500,80
30	Saco de plástico reforçado para lixo, 20 litros, rolo com 50 unid.	Rolo	600	16,97	10.182,00
31	Toalha em microfibra (80% poliéster e 20% poliamida) para limpeza em geral 80x90 cm, com alta absorção, secagem rápida, não solta fiapos.	Unid.	30	30,42	912,60
32	Vassoura de nylon para limpeza, macia, com cabo de madeira plastificado de 1,20cm	Unid.	40	13,65	546,00
33	Vassoura de piaçava para limpeza, com cabo de madeira plastificado de 1,20cm	Unid.	18	11,83	212,94
34	Vassoura escovão para limpeza pesada, cabo de madeira, com fios de nylon	Unid.	18	13,81	248,58
35	Vassoura de nylon para limpar teto, com cabo de madeira plastificado de 2,00m.	Unid.	6	28,97	173,82
36	Cabo extensor para vassoura, em alumínio, tamanho 6m.	Unid.	6	192,44	1.154,64
TOTAL DO LOTE				37.736,58	

LOTE III – MATERIAIS DESCARTÁVEIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Copo descartável em plástico reforçado (polipropileno) para água de 180ml, transparente, caixa com 2.500 unidades, com selo Inmetro, que atendas as especificações da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT	Caixa	30	83,57	2.507,10
2	Copo descartável em plástico reforçado para café de 50ml, caixa com 5.000 unidades, com selo Inmetro, que atendas as especificações da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT	Caixa	5	80,93	404,65
3	Garfo descartável em plástico para refeição, na cor branca, pacote com 50 unidades	Pacote	12	3,28	39,36
4	Garfo descartável, em plástico, na cor branca, para sobremesa, pacote com 50 Unidades	Pacote	12	2,57	30,84
5	Colher descartável em plástico para refeição, na cor branca, pacote com 50 unidades	Pacote	12	5,30	63,60
6	Colher descartável em plástico para sobremesa, na cor branca, pacote com 50 unidades	Pacote	12	2,51	30,12
7	Prato descartável em acrílico quadrado, para festa de 15cm, pacote com 10 unidades.	Pacote	40	10,32	412,80
8	Prato plástico descartável redondo, branco para festa de 15cm, pacote com 10 unidades.	Pacote	40	1,32	52,80
9	Guardanapo de papel, folha dupla, ultra macio, de alta absorção, medindo 23 x 20cm. Fardo com 50 unidades.	Fardo	15	472,00	7.080,00
10	Papel toalha multiuso, na cor branca, fardo com 24 rolos e 12 pacotes com 02 unidades, com 60 folhas cada, medindo aproximadamente 19cm x 22cm.	Fardo	20	62,32	1.246,40
TOTAL DO LOTE				11.867,28	

LOTE IV – MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Adesivo instantâneo universal 3g, próprio para colar porcelana, metal, borracha, couro, madeira, plástico, etc.	Unid.	12	13,84	166,08
2	Autoadesivo para recados (post-it), dimensões mínimas 38 x 51 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. Pacote com 4 unidades. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Pacote	20	3,74	74,80
3	Autoadesivo Marcador de páginas (post-it), dimensões mínimas 38 x 15 mm, com 4 cores, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. Pacote com 4	Pacote	20	4,71	94,20





PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2026



Associação dos Municípios do Acre

	unidades. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior				
4	Autoadesivo para recados (post-it), dimensões mínimas 76 x 102 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Pacote	20	8,57	171,40
5	Caixa Arquivo Morto Polionda ofício, na cor amarela – tamanho 350 x 250 x 130 mm. Ref. Marca Polybras ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unid.	20	4,33	86,60
6	Caixa Arquivo Morto Polionda Ofício, na cor azul – tamanho 350 x 250 x 130 mm. Ref. Marca Polybras ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unid.	20	4,61	92,20
7	Caneta esferográfica azul, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO, caixa com 50 unidades. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Caixa	10	34,02	340,20
8	Caneta esferográfica preta, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO, caixa com 50 unidades. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Caixa	5	34,02	170,10
9	Clipes para papel nº 2/0, em arame galvanizado, caixa com 100 unidades. Ref. Marca Bacchi ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unid.	5	2,24	11,20
10	Clipes para papel nº 3/0, em arame galvanizado, caixa com 100 unidades. Ref. Marca Poly ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unid.	5	2,42	12,10
11	Clipes para papel nº 4/0, em arame galvanizado, caixa com 100 unidades. Ref. Marca Poly ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unid.	5	2,76	13,80
12	Clipes para papel nº 6/0, em arame galvanizado, caixa com 100 unidades. Ref. Marca Poly ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unid.	5	5,94	29,70
13	Clipes para papel nº 8/0, em arame galvanizado, caixa com 100 unidades. Ref. Marca Poly ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unid.	5	5,91	29,55
14	Clipes para papel nº 10/0, em arame galvanizado, caixa com 50 unidades. Ref. Marca Bacchi ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unid.	5	13,44	67,20
15	Cola bastão, produto de boa qualidade que seja possível colar sem fazer sujeiras, prática e eficiente que possui alto poder colante para colar papel, cartolina e outros. Produto Atóxico com conteúdo em gramas, mínimo 8 g máximo 10 g. Ref. Marca Tris ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	Unid.	12	1,53	18,36
16	Cola branca líquida para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável base em PVA, uso escolar, embalagem 90 g. Ref. Marca Bambini ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unid.	10	1,84	18,40
17	Envelope saco kraft tipo raio x A4, pacote com 100 unidade.	Pacote	5	43,12	215,60
18	Estilete lâmina de aço 18 mm, medindo 15cm, corpo polipropileno rígido, dispositivo para travar a lâmina	Unid.	5	12,90	64,50
19	Estilete lâmina de aço 25 mm, medindo 15cm, corpo polipropileno rígido, dispositivo para travar a lâmina. Ref. Marca Tramontina ou outra de qualidade e desempenho	Unid.	5	12,10	60,50

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco -AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218





PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2026



Associação dos Municípios do Acre

	igual ou superior.				
20	Extrator de Grampo tipo garra 508B, ideal para remover grampos 24/6 e 26/6. Ref. Marca Genmes ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unid.	5	3,86	19,30
21	Extrator de grampos, em zinco ou aço cromado, tipo espátula. Ref. Marca Carbrink ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unid.	5	1,37	6,85
22	Fita Adesiva Crepe 25 mm X 50 m (uso geral). Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unid.	20	6,00	120,00
23	Fita Adesiva Crepe 48 mm X 50 m (uso geral). Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unid.	40	6,96	278,40
24	Fita dupla face 12 mm X 20 m em rolo, próprio para colar. Material de boa qualidade e boa fixação. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unid.	20	29,70	594,00
25	Grampeador universal (26/6, 24/6), Corpo em plástico resistente e barra 100% em metal. 3 funções: grampeamento, tacheamento (abertura de 180º) e grampeamento temporário. Janela que permite ver o nível de grampos. Base em borracha macia antidesslizante. Ajuste de profundidade, compartimento para armazenar grampos, base antiderrapante.	Unid.	5	12,97	64,85
26	Grampo Traçado Galvanizado, nº 1, com 12 unidades. Ref. Marca Bacchi ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Caixa	5	4,79	23,95
27	Grampo para grampeador de metal 23/6 – niquelado, fio reforçado e afiado, caixa com 5000 grampos. Ref. Marca Cis ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	Caixa	10	16,56	165,60
28	Grampo para grampeador de metal 26/6 – niquelado, fio reforçado e afiado, caixa com 5000 grampos. Ref. Marca Cis ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Caixa	10	17,60	176,00
29	Grampo para grampeador de metal 23/10 – niquelado, fio reforçado e afiado, caixa com 5000 grampos. Ref. Marca Cis ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Caixa	5	23,13	115,65
30	Lâmina de aço para estilete 25 mm, medindo 15cm, embalagem c/ 10 unidades. Ref. Marca Tramontina ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unid.	3	7,82	23,46
31	Lápis nº 2, grafite ultra resistente, corpo hexagonal grafite HB2 flexível. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior, caixa com 144 unidades.	Caixa	1	57,17	57,17
32	Liga de borracha sintética resistente (ELÁSTICO AMARELO OURO, pacote c/ 100 unidades). Ref. Marca Mamuth ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unid.	5	7,47	37,35
33	Caneta marca texto cor amarela, com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa antiasfíxiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unid.	60	5,59	335,40
34	Caneta, marca texto, cor verde, com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa antiasfíxiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unid.	60	5,59	335,40
35	Caneta, marca texto, cor azul, com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa antiasfíxiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unid.	60	5,59	335,40
36	Marcador para quadro branco na cor azul, material plástico, ponta arredondada, a base de álcool, não recarregável, tamanho padrão. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e	Unid.	10	6,71	67,10

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco -AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218





	desempenho igual ou superior				
37	Marcador para quadro branco na cor vermelha, material plástico, ponta arredondada, à base de álcool, não recarregável, tamanho padrão. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unid.	10	6,71	67,10
38	Marcador para quadro branco na cor preta, material plástico, ponta arredondada, a base de álcool, não recarregável, tamanho padrão. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unid.	10	6,71	67,10
39	Papel Sulfite Plotter 61cmx45m 75 g/m ² - rolo. Ref. Marca SanDisk ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Ref. Marca Offset outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Rolo	250	53,21	13.302,50
40	Pasta grampo trilho, plástica, transparente, texturizado na espessura 0,35mm, material leve atóxico e resistente. Dimensões 255x340x13mm. As pastas devem estar devidamente dobradas e embaladas. Ref. Marca Yes ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unid.	30	3,00	90,00
41	Pasta suspensa plástica, com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, trilho interno e 6 posições, medindo 361 x 240mm. Ref. Marca Yes ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unid.	30	2,02	60,60
42	Pasta plástica com elástico, ambos da mesma cor, sem lombo, de polipropileno, tamanho Ofício. Ref. Marca ACP outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unid.	20	2,69	53,80
43	Perfurador de Papel 2 Furos – Médio; com guia plástica, com capacidade para perfurar até 25 folhas, com gramatura 75m ² ; todo em metal preto.	Unid.	5	31,21	156,05
44	Prancheta poliestireno fumê c/ prendedor de metal, tamanho ofício espessura de 3 mm em toda a superfície, cantos arredondados. Ref. Marca Waleu ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unid.	5	16,73	83,65
45	Tesoura 21cm; cabo emborrachado, lâmina em aço inoxidável, 8 polegadas, multiuso, formato anatômico, encaixe para 3 dedos. Ref. Marca Tramontina ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unid.	10	17,62	176,20
46	Resma de Papel A4 branco, 75g/m ² , 210 x 297 mm, c/ 500 folhas, p/ uso profissional. Caixa com 10 resmas. Ref. Marca Suzano Report, Chamex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Caixa	30	309,60	9.288,00
TOTAL DO LOTE				27.837,37	

TOTAL GERAL				117.505,70	
--------------------	--	--	--	-------------------	--

4.2 Da apresentação e avaliação de amostras

4.2.1 Serão exigidas amostras dos itens 3 do Lote I; 9, 22 e 23 do Lote II; e 1, 9 10 do Lote III.

4.2.2 A exigência de amostras, quando prevista para itens específicos, terá por finalidade exclusiva verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, desempenho, composição, durabilidade, acabamento, rotulagem e demais requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, sendo aplicada de forma motivada, isonômica e proporcional, apenas aos itens para os quais a análise física se mostre necessária à adequada aferição da compatibilidade com o objeto licitado.

4.2.3 A convocação para apresentação de amostras será realizada exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente melhor classificado no item ou lote correspondente, ou, sucessivamente, ao próximo classificado, caso a amostra apresentada seja reprovada, observado o prazo de 3 (três) dias úteis para entrega, contado da convocação formal pela Administração.

4.2.4 As amostras deverão ser apresentadas em quantidade suficiente para a análise técnica, conforme especificado no Termo de Referência, devidamente identificadas com o nome da licitante, número do item, marca ofertada e número do pregão, no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

4.2.5 A avaliação das amostras será realizada por servidor(es) ou comissão formalmente designado(s), que emitirá(ão) relatório técnico circunstanciado, com base nos seguintes critérios objetivos, conforme aplicáveis ao item:

conformidade integral com a descrição técnica prevista no edital e no Termo de Referência;

- compatibilidade de marca, modelo, composição, capacidade, peso, dimensões e unidade de fornecimento com o exigido;
- qualidade aparente e acabamento do produto;





- c) resistência, funcionalidade e desempenho esperado;
- d) adequação da rotulagem, embalagem e identificação do produto;
- e) conformidade com normas técnicas, sanitárias, regulatórias ou certificações exigíveis, quando houver;
- f) validade, integridade e condições de conservação, quando aplicáveis.

4.2.6 Será considerada aprovada a amostra que atender integralmente aos requisitos técnicos previamente definidos. A amostra será reprovada quando apresentar divergência em relação às especificações do edital, inadequação de qualidade, desempenho inferior ao mínimo exigido ou descumprimento de qualquer requisito objetivo de avaliação.

4.2.7 A decisão de aprovação ou reprovação da amostra deverá ser devidamente motivada, com registro formal dos critérios analisados, assegurado o princípio do julgamento objetivo, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

4.2.8 A reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta do item correspondente, com convocação do licitante subsequente, observado o mesmo procedimento, até a obtenção de proposta e amostra compatíveis com as exigências editalícias.

4.2.9 A ausência de apresentação da amostra no prazo fixado, bem como a entrega em desacordo com as condições estabelecidas, implicará a desclassificação da licitante no item correspondente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, quando aplicáveis.

4.3 Na solução como um todo foi considerada o ciclo de vida dos itens, sendo escolhidas para os produtos características que envolvem maior durabilidade, qualidade, rendimento, compatibilidade e segurança.

4.4 Em caso de divergência entre as especificações constantes neste Termo e as descritas nos canais de pesquisas de preços, prevalecerão as deste Termo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1 A entrega dos produtos, será através do envio da Ordem de Entrega e/ou Serviços, especificando o quantitativo.

5.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois a administração avaliou que o objeto não é complexo, com isso optou pela não exigência da garantia contratual uma vez que aumentaria o valor contratado.

5.4 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.5 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.5.1 Eventuais menções de marcas são feitas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto podendo a Contratante exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e/ou produtividade da marca cotada, conforme Acórdão 808/2019- Plenário, TCU.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A entrega dos objetos adquiridos, deverão ser efetuadas por demanda, de forma parcelada, mediante Ordem de Entrega e/ou Serviços, na qual a Associação dos Municípios do Acre – AMAC, descreverá as especificações dos itens e respectivas quantidades a serem entregues. Sendo o prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega e/ou Serviços, devendo a CONTRATADA comunicar por e-mail, ao Departamento de Administração e Finanças, a justificativa de impossibilidade de atendimento dentro do prazo e informar em qual prazo atenderá o fornecimento.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Isaura Parente, nº 2931, Bairro Tangará, CEP 69.915-000, Rio Branco/AC.

6.4. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do final do prazo do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.10. Além do disposto acima, a execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Diretoria Executiva, o qual se comprometerá pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, cabendo-lhe:

7.10.1. Solicitar a entrega dos produtos.

7.10.2. Supervisionar a entrega, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados.

7.10.3. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência.

7.10.4. Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação, cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

7.10.5. Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade do objeto contratado.

7.10.6. Encaminhar à autoridade competente os documentos relacionados às multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes pagamentos.

7.11 Aplicam-se ao acompanhamento e à fiscalização previstos neste item as seguintes disposições:

7.11.1. O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão ao CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos fornecimentos e/ou serviços contratados.

7.11.2. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do CONTRATANTE, encarregado da fiscalização do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

7.11.3. Para aceitação do objeto do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto observará se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Contrato.

7.11.4. É vedado ao CONTRATANTE e ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis indicados.





7.11.5. A CONTRATADA designará um representante para atuar como supervisor técnico e responsabilizar-se pela execução do Contrato, a quem O CONTRATANTE se reportará em todos os assuntos pertinentes. Enquanto não houver esta designação, atuará na condição de supervisor técnico o sócio gerente comercial da CONTRATADA.

7.11.6. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo CONTRATANTE, que designará um ou mais representantes que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 29, da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos licitados.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O pagamento será realizado através de crédito em banco e será considerado a data de pagamento o dia em consta emitida a Ordem Bancária de pagamento, após o atesto da nota(s) fiscal(is) pelo setor competente, junto com as Certidões de Regularidade dentro de seu prazo de validade e observadas as retenções e requisitos abaixo:

I. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF).

II. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

III. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei.

V. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

VI. Declaração se optante do SIMPLES.

9.2 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto.

9.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2 Entregar os produtos dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, no local indicado, através de transporte apropriado para produtos alimentícios e demais materiais, devidamente acondicionados e em perfeitas condições para consumo.

10.3 Fornecer os itens de forma parcelada mediante disponibilidade, conforme demanda do CONTRATANTE em quantidade estabelecida na Ordem de Entrega.

10.4 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a transporte e entrega dos produtos, mão de obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas.

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

10.6 Cumprir com as especificações de quantidade, formato e qualidade elencados neste Termo de Referência.





- 10.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 10.8 Providenciar correção das deficiências apontadas pela Associação dos Municípios do Acre - AMAC quanto ao fornecimento dos itens efetuando a troca do (s) item (ns) em desacordo com este Termo de Referência em um prazo de 7 (sete) dias corridos.
- 10.9 Indicar representante para relacionar-se com a Associação dos Municípios do Acre – AMAC, como responsável pela execução do objeto.
- 10.10 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE.
- 10.11 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- 10.12 Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições que prejudiquem o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 10.13 Responsabilizar-se com despesas como: transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga e montagem, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas para a execução do contrato.
- 10.14 A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 10.15 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as descrições contidas neste Termo e pela proposta de preços da empresa.
- 11.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 11.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 11.4 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento do objeto contratado.
- 11.5 Cumprir pontualmente os compromissos financeiros estabelecidos com a CONTRATADA.
- 11.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho Exercício 2026, Fonte de Recurso: Subvenção Municipal.

12.1.1.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.1.5.1.01.008 – Materiais de Gêneros Alimentícios → R\$ 40.064,08

3.1.5.1.01.014 – Materiais de Higiene e Limpeza → R\$ 37.735,92

3.1.5.1.01.006 – Outros Materiais de Consumo → R\$ 11.867,28

3.1.5.1.01.001 – Materiais de Expediente → R\$ 27.836,22

Fonte: Subvenções Sociais

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

José Ulineide Benigno Gomes
Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro

APROVADO POR:

De acordo com as motivações presentes nos Estudos Técnicos Preliminares e nos demais documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência.

Júlio Cesar Monteiro Da Silva
Diretor Executivo





ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:						
Nome/Razão Social:						
Nome de Fantasia:						
CNPJ:		Optante pelo Simples:	() Sim	() Não		
Endereço:						
Bairro:		Cidade/UF:				
CEP:		E-mail:				
Telefone Fixo:		Celular:				
Banco:		Agência:		Conta:		

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta relativa Pregão Eletrônico nº ____/____, destinada a **registro de preços para aquisição de** para atender às necessidades da Associação dos Municípios do Acre - AMAC, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

O valor da presente proposta encontra-se apresentado no quadro abaixo:

LOTE						
Item	Especificação do Material	Marca	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
1						
2						
...						
TOTAL GERAL						

Valor Total por extenso:

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

_____, ____ de _____ de ____

Nome e Assinatura do responsável





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE – AMAC
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Pregão SRP nº ____/____

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara, nos termos do art. 63, I da lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

22

_____, ____ de _____ de ____

Nome e Assinatura do responsável





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE – AMAC
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Pregão SRP nº ____/____

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

23

_____, ____ de _____ de ____

Nome e Assinatura do responsável





ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (ME OU EPP)

À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE – AMAC
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Pregão SRP nº ____/____

A empresa [**NOME DA EMPRESA**], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [**CNPJ**], sediada em [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], por meio de seu representante legal, [**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**], portador da Carteira de Identidade nº [**NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR**], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [**CPF**], [**NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE**], [**ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE**], residente e domiciliado em [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], declara, para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP da lei complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da lei complementar supracitada.

_____, ____ de _____ de _____ 24

Nome e Assinatura do responsável





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE – AMAC
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Pregão SRP nº ____/____

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

25

_____, ____ de _____ de ____

Nome e Assinatura do responsável





ANEXO VII

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE – AMAC
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Pregão SRP nº ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, DECLARA:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- b) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- c) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- d) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- e) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
- f) Que não possui em seu quadro societário empregado da Associação dos Municípios do Acre;
- g) Que possui pessoal técnico adequado, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- h) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

26

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do Representante Legal





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES

Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30/01/2012

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(NOME DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob o nº.... DECLARA à (NOME DA PESSOA JURÍDICA PAGADORA), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Nome e Assinatura do Responsável





ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /202

Pelo presente instrumento a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE - AMAC**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Isaura Parente, nº 2931 - Isaura Parente, Rio Branco-Ac, 69.915-000, inscrito no CNPJ nº 01.838.734/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Coordenador(a) Executivo(a), senhor(a), e a Empresa, com sede na Rua, nº, Bairro, na cidade de -, inscrito no CNPJ nº, neste ato representada pela(o) Senhor(a), considerando o julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº ___/202_, RESOLVEM registrar os preços, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registro de preços para aquisição de, conforme anexos deste edital, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	V. Unit.	V. Total
1						
2						
(...)						
TOTAL						

1.2 Este instrumento não obriga a AMAC a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ___/202_ e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta ata, podendo este prazo ser prorrogado por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

4 DA ENTREGA

4.1 Os produtos serão entregues de forma parcelada, no prazo de ___ (____) dias corridos, conforme necessidade e requisições periódicas escritas e expedidas por funcionário designado pela AMAC para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato. No ato da entrega, a contratada deverá emitir nota fiscal, a qual será encaminhada na entrega, mas também deverá ser enviada para o e-mail: administrativo@amac.com.br.

4.2 No caso de alimentos, o transporte deve ser realizado em condições de tempo e temperatura que impeçam a contaminação e o desenvolvimento de microrganismos patogênicos ao homem. Durante todo o período de tempo do transporte, por horas ou dias, os alimentos perecíveis preparados ou industrializados, crus, semiprocessados ou prontos para o consumo, que necessitam ser conservados sob congelamento ou refrigeração, devem encontrar-se em conformidade com as temperaturas estabelecidas pelas empresas produtoras.

4.3 Todas as unidades que receberão os objetos licitados estão listadas abaixo, sendo que cada requisição indicará a quantidade e o local em que as mercadorias deverão ser entregues.

a) AMAC Rio Branco

Rua Isaura Parente, nº 2.931 - Tangará; Rio Branco - AC, Cep: 69.915-000
Fone: (68) 2102-2777

4.4 Os gêneros alimentícios poderão ser recusados pelos seguintes motivos:

- 4.5 Produto fora da validade prevista no Termo de Referência;
- 4.6 Marca do produto entregue não compatível com a ofertada na proposta;
- 4.7 Irregularidades encontradas na embalagem do produto, desde produtos com embalagem aberta, rasgada ou amassada, dentre outros fatores que possam prejudicar a qualidade do produto, bem como no caso de ser encontrada a presença de pragas nos produtos.
- 4.8 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.





4.9 O recebimento dos alimentos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

4.10 A empresa será responsável por eventuais danos havidos aos materiais em geral e aos gêneros alimentícios, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.11 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da contratada:

5.1.1 Conforme Termo de Referência.

5.2 São obrigações da contratante:

5.2.1 Conforme Termo de Referência.

6 DO PAGAMENTO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após faturamento, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, em especial o Art. 7º.

6.2 O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.4 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

6.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

6.7 No caso de atraso motivado pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.8 Todas as despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da AMAC para o exercício financeiro de 20___. Elementos de Despesa: -; -; -; - Fonte de Recurso: Subvenções Municipais.

7 REAJUSTE E REVISÃO PREÇOS

7.1 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

7.2 Reajuste de Preços:

7.2.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado do período, ou outro índice que o venha substituir.

7.3 Revisão de preços:

7.3.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico-financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), respeitada a repartição do risco estabelecida.

7.3.2 A **CONTRATADA** deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

7.3.3 A **CONTRATANTE** examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a **CONTRATADA** quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 Independentemente de solicitação, a **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.5 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu

7.6 os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

7.7 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.





8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

8.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

8.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

8.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

8.3 A **CONTRATANTE** sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

9 DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;

9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelos materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos itens 10.1.1 à 10.1.10 e 10.1.12 à 10.1.14.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 10.1.9 à 10.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

10.3 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

10.4 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

10.4.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

10.4.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

10.4.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

10.4.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à





**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2026**



Declaração de Inidoneidade;

10.4.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;

10.4.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na entrega dos itens, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos itens estejam em atraso.

10.4.7 **Suspensão de Participação** em licitações com a AMAC, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

10.4.8 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.7 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Rio Branco - AC.

11.2 E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Rio Branco - Acre, ____ de _____ de 202_.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

31

Testemunha¹
CPF:

Testemunha²
CPF:





ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/20...

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
 QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO DOS
 MUNICÍPIOS DO ACRE - AMAC, E

.....

A Associação dos Municípios do Acre - AMAC por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.





9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- a) No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
- b) No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
- d) No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato se der causa à Declaração de Inidoneidade;
- e) No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
- f) No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato, por dia no atraso injustificado na execução do objeto, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos itens estejam em atraso.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):





- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão previstas no orçamento da AMAC para o exercício financeiro de 20___. Elementos de Despesa: – Fonte de Recurso:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal de Contratação da AMAC, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco - AC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Branco - Acre, ___ de _____ de 202_.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Testemunha¹
CPF:

Testemunha²
CPF:





ANEXO XI

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

